



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido considerado definitivamente aprovado o projecto das obras de derivação provisória e acessórias do escalão de Aldeadavilla do aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 164:

Abre créditos na província ultramarina de Moçambique destinados a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor e a estudos de aproveitamento hidroeléctrico e hidroagrícola do rio Zambeze, para execução do Plano de Fomento.

Orçamento:

De receita e despesa para 1957 da missão de biologia marítima.

Portaria n.º 16 165:

Suspende a cobrança da sobretaxa de 3 por cento *ad valorem* que incide sobre os extractos tintoriais e tanantes, classificados pelo artigo 120 da pauta de exportação vigente na província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 166:

Designa a letra *L* para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1958 no aflamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março próximo.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público ter sido levado ao conhecimento do Governo Português que a comissão luso-espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do troço internacional do rio Douro aprovou o projecto das obras de derivação provisória e acessórias do aproveitamento do escalão de Aldeadavilla, submetido a parecer, nos termos e para os efeitos do artigo 10.º e da alínea *a*) do artigo 17.º do Convénio Luso-Espanhol de 11 de Agosto de 1927, pela concessionária do aproveitamento do troço do Douro internacional reservado à Espanha (Iberduero S. A.).

Segundo comunicação do secretário da delegação espanhola, o Ministério das Obras Públicas de Espanha aprovou igualmente aquele projecto em 27 de Setembro último.

Nestes termos, considera-se definitivamente aprovado o referido projecto das obras de derivação provisória e acessórias do aproveitamento do escalão de Aldeadavilla.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Janeiro de 1957.—O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 164

Para execução do Plano de Fomento do ano corrente na província de Moçambique, o Conselho Económico, dentro da competência que lhe confere a Lei n.º 2077, de 27 de Maio de 1955, autorizou o reforço com 10:000.000\$ da dotação prevista para «Preparação de terrenos no vale do Limpopo, indemnizações, instalação e transporte de colonos e assistência técnica e financeira» e a inscrição no programa de execução da rubrica «Estudos de aproveitamento hidroeléctrico e hidroagrícola do rio Zambeze», com a dotação de 11:125.000\$.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea *h*), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os créditos especiais seguintes:

a) Um de 10:000.000\$, destinado a reforçar a verba de 6:000.000\$ inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor e consignada a «Plano de Fomento — Aproveitamento de recursos e povoamento — Preparação de terrenos no vale do Limpopo, indemnizações, instalação e transporte de colonos e assistência técnica e financeira»;

b) Outro de 11:125.000\$, destinado a «Plano de Fomento — Aproveitamento de recursos e povoamento — Estudos de aproveitamento hidroeléctrico e hidroagrícola do rio Zambeze».

Ministério do Ultramar, 8 de Fevereiro de 1957.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*R. Ventura*.

**Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar**

Comissão Executiva

Missão de biologia marítima

Orçamento de receita e despesa para 1957

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 39.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 40 869, de 20 de Novembro de 1956, para 1957» 1:500.000\$00

Artigo 2.º «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 91.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1957» 1:400.000\$00

2:900.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 2:184.000\$00

Artigo 2.º «Despesas com o material» 150.000\$00

Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 566.000\$00

2:900.000\$00

O Chefe da Missão de Biologia Marítima, *Herculano Zacarias Vilela*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 28 de Janeiro de 1957.— O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— Em 31 de Janeiro de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 16 165

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, suspender, ao abrigo do artigo 13.º

do Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, a cobrança da sobretaxa de 3 por cento *ad valorem* que incide sobre os extractos tintoriais e tanantes, classificados pelos artigo 120 da pauta de exportação vigente na província de Moçambique.

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério do Ultramar, 8 de Fevereiro de 1957.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais**

Portaria n.º 16 166

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de 23 de Março de 1869, e para efeitos do Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra *L* para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1958 no aflamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30 295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério da Economia, 8 de Fevereiro de 1957.— Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.